

## **A INVASÃO DA REITORIA DA USP E A DESOBEDIÊNCIA CIVIL**

*Cicero Araujo (FFLCH-USP) e Álvaro de Vita (FFLCH-USP)*

Ultimamente, as listas de e-mails dos docentes da nossa Faculdade têm sido bombardeadas por uma série de abaixo-assinados relacionados à recente invasão e depredação da Reitoria da USP por um grupo de estudantes e funcionários. O mais recente deles (que começou a circular em 26.05.2007) realmente inovou: não é um abaixo-assinado “por” ou “contra”, mas “sobre” alguma coisa – no caso, “Sobre a desobediência civil”. Quando a onda dos abaixo-assinados começou, nós próprios cogitamos de escrever um manifesto. Mas logo nos demos conta de que, como são invariavelmente comunicados pela internet, essa forma de manifestação tem se parecido mais com as pesquisas do Ibope – as tais “enquetes” nos quais somos colocados diante de um simples “sim” ou “não” – do que com um autêntico embate de convencimento político. Nos velhos tempos, quando ainda não havia internet, as pessoas que empunhavam um abaixo-assinado pelo menos iam para as ruas, mostravam seus rostos e se dispunham a conversar com os potenciais endossadores da petição – e isso até poderia motivar um processo deliberativo em torno dela. Contudo, com a comodidade da rede eletrônica, o abaixo-assinado só tem revelado a superfície lisa e sem interior das discussões, evitando assim os argumentos favoráveis e contrários que inevitavelmente todo embate político contém – e não raro evitando-o com uma pitada de esperteza, acentuando seus aspectos menos polêmicos e disfarçando os mais embaraçosos, talvez para angariar um número maior de assinaturas.

Porém, como já foi dito, desta vez temos um abaixo-assinado “sobre” alguma coisa – a desobediência civil. É de se perguntar, antes de mais nada, por que um texto “sobre” alguma coisa deveria ser objeto de abaixo-assinado: a palavra “sobre” indica a pretensão de expor um assunto, o que deveria ressaltar ainda mais o seu objetivo de trazer para a reflexão os vários lados do assunto em pauta. Mas se é assim, por que o afã de buscar adesões da parte de quem nem sequer o redigiu ou participou de sua elaboração? Acaso o número maior ou menor de assinaturas deveria ser um indício da “justeza” de seu argumento? Um texto argumentativo, “sobre” alguma coisa, seria menos justo, ou totalmente injusto, se assinado por apenas uma pessoa?

Mas vamos em frente. O assunto é a “desobediência civil” e, aparentemente, se deseja mostrar que o movimento em curso na USP é um ato desse tipo. Porém, não encontramos nenhuma linha de discussão sobre a natureza da desobediência civil e em que sentido esse ato poderia ser aproximado ou diferenciado de outros tipos de desobediência. Ao invés, fala-se indistintamente de “desobediência civil”, “ação direta”, atos “não mediados pelas instituições democrático-liberais”, atos contra a “ordem dominante”, “greves”, “ocupações de fábrica”, “bloqueios de rua”... Embora o texto seja “sobre” a desobediência civil, terminamos sem saber do que se trata exatamente. É provável que, aqui, já estejamos diante de uma pequena astúcia: o termo “desobediência civil” pode ter sido cuidadosamente escolhido para eludir problemas de carga semântica de outros termos concorrentes, talvez não tão acolhedores, que no entanto poderiam dar um sentido mais exato às pretensões dos elaboradores do documento. Afinal de contas, quem, relutante sobre o caráter do movimento em pauta, não acabaria sentindo simpatia por algo que significasse mesmo “desobediência”, porém “civil”?

Infelizmente, a palavra “desobediência civil” tem lá suas peculiaridades. Consta que Henry Thoreau teria sido o primeiro a usar o termo e, desde então, é o grande ponto de referência na análise do assunto. Diga-se de passagem, a tradição do debate a respeito tem um sabor fortemente liberal – a começar com o próprio Thoreau, apesar de suas simpatias anarquistas – e de fato foi e ainda é muito discutida filosoficamente por autores assumidamente liberais, embora não apenas por eles. Que famosos praticantes da desobediência civil, como Gandhi ou Martin Luther King, tenham sido liberais, isso é lá bem discutível. Mas o campo da discussão filosófica do tema é tão marcado pelo pensamento liberal contemporâneo, que no mínimo uma nota de precaução se faria necessária. Isso, apesar de o abaixo-assinado dizer sem reservas que a “ocupação” da Reitoria é mais um caso eloqüente da longa tradição de lutas contra as “instituições democrático-liberais”, que o texto também chama de “ordem dominante”. Suponhamos, porém, que a intenção dos autores do abaixo-assinado fosse dar uma interpretação “não-liberal” à idéia de um ato público de desrespeito à lei, visando portanto a pessoas de convicções não-liberais. Mas por que então usar “desobediência civil”, que afinal de contas poderia confundir justamente essas pessoas? Pior: aos desavisados, fica a impressão de que toda e qualquer forma de desobediência a uma autoridade constituída, seja ela qual for, é

uma “desobediência civil”. De qualquer forma, é estranho que um abaixo-assinado aparentemente tão crítico desses que o texto sugere tratar-se de meros democrata-liberais – os tais “membros da comunidade acadêmica”, “inclusive cientistas sociais”, que vêm criticando a “ocupação” da Reitoria – tenha de fazer essa tremenda concessão à tradição a que dizem se opor. Isso, se essa opção não teve mesmo a intenção de atrair os desavisados, e para tal usando um vocabulário, digamos, mais *soft*.

Mas nós sugerimos que a desobediência civil não pode ser confundida com qualquer tipo de quebra da ordem política. De fato, em primeiro lugar, desde Thoreau, os advogados da tese da desobediência civil costumam contrapor-la a todo tipo de desafio à lei e à ordem que implique violência coercitiva, brutalidade física, injúria ou ofensa verbal, ameaça ou intimidação a outras pessoas ou grupos. John Rawls, um dos grandes formuladores e defensores contemporâneos de uma ordem democrático-constitucional que reconheça a possibilidade desse tipo de ação, a define claramente: a desobediência civil é “um ato público, não violento, político porém consciencioso, contrário à lei e usualmente feito para produzir uma mudança na lei ou em políticas de governo”. Sendo pública, ela nunca é acobertada ou feita em segredo (e por isso suas ações concretas deveriam ser clara e previamente noticiadas) mas, ao contrário, é comparável a um discurso público ou a um modo de manifestação pública. Essa é uma das razões de seu caráter essencialmente não-violento. Sobretudo, ela não é violenta porque é “civil”: “empreender atos violentos que provavelmente vão resultar em injúria e dano é incompatível com a desobediência civil como um modo de manifestação pública. De fato, *qualquer interferência nas liberdades civis de outros tende a obscurecer a qualidade civil da desobediência*” (grifos nossos). Interessante: a civilidade desse tipo de desobediência também se revela no fato de permanecer “dentro dos limites da fidelidade à lei”. Isto é, mesmo que uma determinada lei não seja observada, a natureza não-violenta e pública do ato continua a se expressar pela “disposição para aceitar as conseqüências da lei” – inclusive seus efeitos coercitivos. Exatamente porque o cidadão que a pratica quer “estabelecer perante a maioria que o ato é politicamente consciencioso e sincero, e que visa dirigir-se ao senso de justiça do público” – porque, afinal, pretende mostrar *seu alto respeito à forma da lei* – ele deve fazê-lo de modo não-furtivo, de peito aberto, sem temor de revelar sua identidade e de sofrer as conseqüências da própria lei. (E, portanto, não há dúvida de que a desobediência civil exige

grande coragem de quem a pratica.) Mas, por isso mesmo, Rawls não a propõe para qualquer regime político, e não especialmente para regimes autocráticos ou ditaduras – nos quais o próprio Estado promove a exceção à lei –, mas para regimes democráticos, comprometidos com a preservação do império da lei.

Dessa perspectiva, a desobediência civil só faz sentido, como uma forma-limite de ação política, para aqueles que aceitam que sob uma constituição democrática todos estamos submetidos a um dever moral de obedecer às leis e decisões políticas que tenham sido produzidas de forma procedimentalmente correta. E isso vale também para as leis das quais discordemos e mesmo para as leis que possamos julgar injustas. Valer-se da linguagem da desobediência civil sem reconhecer que há um dever *prima facie* desse tipo não faz nenhum sentido. Falar em desobediência civil quando não se reconhece que isso vem junto com um dever moral de obediência às leis, sob uma constituição democrática, acaba sendo somente um artifício para aqueles que não querem se ver obrigados a assumir posições, de recusa frontal aos valores políticos centrais de uma constituição democrática, que certamente se defrontariam com muito mais rejeição na opinião pública. O recurso à desobediência civil *sob uma constituição democrática* (condição que não se verificava, por exemplo, no Sul dos Estados Unidos até o fim da segregação racial e o movimento dos direitos civis nas décadas de 1950 e inícios da década de 1960 e que não se verificava na Índia sob dominação colonial britânica) só se justifica em circunstâncias muito específicas. É preciso que se trate de leis ou de decisões políticas patentemente injustas (a segregação racial no Sul dos EUA, a conscrição para lutar em uma guerra injusta), que contrariam valores ou princípios explícita ou implicitamente reconhecidos pela própria Constituição, e que, mais ainda, haja evidências consistentes de que não seria possível alterá-las por meio do processo democrático e da ação legislativa ordinária. Se vivemos sob uma constituição democrática, e reconhecemos que estamos submetidos a um dever de obedecer às leis e decisões políticas (mesmo aquelas com as quais não estejamos de acordo), só se justifica recorrer a ações de desobediência civil quando há evidências muito fortes de duas coisas: (1) de que a lei em questão é de fato injusta e contraria valores constitucionais centrais; e (2) que esforços consistentes de alterá-la por meio da crítica e da discussão públicas, do processo democrático e de ações legislativas ordinárias foram ignorados e, muito provavelmente, continuarão sendo ignorados. Se há uma estrutura democrática de

autoridade política e uma lei injusta (vamos supor que haja evidências fortes que justifiquem esse julgamento) é aprovada, antes de recorrer a ações de desobediência é preciso – para aqueles que reconhecem que, sob uma estrutura democrática de autoridade política, existe um dever geral de obediência às leis – tentar derrogá-la ou alterá-la por meio dos próprios procedimentos democráticos de decisão política, nisso se incluindo, quando essa instituição existe em uma dada constituição democrática, como é o caso da Constituição brasileira, o recurso ao controle jurisdicional da constitucionalidade de leis e atos administrativos.

No caso que está em pauta, o da invasão da Reitoria da USP, a verdade é que estão ausentes todas as condições que poderiam qualificá-lo com um ato de desobediência civil. Afirmar que os decretos do governador José Serra, mais do que uma decisão política equivocada, poderia constituir uma *injustiça patente* beiraria o absurdo. O que há é uma reforma administrativa mal concebida e que deveria, se o bom senso prevalecesse, ser revogada ou alterada – sobretudo no que diz respeito ao primeiro decreto (o decreto 51.460, de 01/01/2007), que resultou na criação da Secretaria de Ensino Superior. Mas a oposição a decisões políticas ordinárias equivocadas (que não envolvem questões de justiça ou valores políticos centrais protegidos pela Constituição) se faz por meio da discussão e de manifestações no fórum público e por meio de ações de natureza legislativa, e não por meio de ações violentas que, recorrendo ao vocabulário moral mais palatável para a comunidade universitária e para a opinião pública da “desobediência civil”, de fato não aceitam (e isso se aplica, com certeza, aos grupos que comandam a ocupação) a legitimidade de uma estrutura democrática de autoridade política. E se os decretos do governador Serra de modo algum justificam ações de desobediência civil, são as formas de ação direta e violenta que estão sendo realizadas para combatê-los que afrontam (como vamos mostrar logo a seguir) liberdades civis que, caso fossem violadas ou cerceadas pela autoridade política, nesse caso sim, se justificariam plenamente atos de desobediência civil. O que deve ficar claro, do nosso ponto de vista, é que o vocabulário moral da desobediência civil não pode usado a bel-prazer e de acordo com as conveniências de momento, nem empregado impunemente por aqueles que, de fato, desprezam os valores políticos dos quais esse vocabulário não pode ser dissociado.

Muito mais poderia ser dito sobre a complexidade do conceito de desobediência civil, mas não faremos isso aqui. Tendo em mente a reflexão teórica precedente, passemos agora ao caso concreto que nos aflige. É fato devidamente conhecido, documentado e testemunhado que a “ocupação” da Reitoria, e vários outros atos que a antecederam ou a acompanharam, não foram tão atentas assim aos cuidados com a civilidade da desobediência. Deixemos de lado o fato de ter sido planejada de modo furtivo e camuflado; deixemos de lado que, no dia em que ocorreu, o ato não tenha sido reivindicado por nenhuma entidade pública, com representantes que assumissem abertamente a responsabilidade por ela – não por acaso, os documentos que anunciaram que a invasão acabara de ser consumada eram deliberadamente anônimos. Deixemos de lado que os manifestantes tenham feito de tudo para se furtar às conseqüências da lei – talvez não precisemos exigir tanta coragem assim da parte deles. Deixemos de lado, também, que as instalações da Reitoria não são exatamente um pedaço a ser “ocupado” das terras de um grande latifundiário ou de um grande especulador imobiliário, protegidos, como costumam ser, por capangas ou grupos paramilitares. Não estamos nem mesmo falando de um desses bem conhecidos palácios de governo: trata-se de uma instalação pública não murada, de amplo acesso e que, apesar de centro nervoso da mais importante universidade do país, é protegida por um raquítico corpo de segurança não treinado e não equipado para resistir a qualquer ato de invasão do tipo que foi executado.

Pois bem: 150, 200, 300 pessoas, não se sabe ao certo, após terem elaborado às pressas, em frente à própria Reitoria, uma lista de reivindicações que extrapolavam o propósito inicial do ato (os decretos do governador Serra que põem em risco a autonomia das universidades públicas paulistas) e sem submetê-las a qualquer discussão prévia com os demais estudantes e às próprias instâncias de deliberação de seu Diretório Central, entraram bruscamente na sede do governo da universidade, causaram danos às suas instalações e expulsaram, não sem as usuais doses, veladas ou ostensivas, de ameaça verbal e física, todos os que ali trabalhavam. Algum tempo depois, uma greve estudantil foi decretada. E, como tem ocorrido com freqüência nos últimos anos, já que as decisões de suas assembleias não contam com o apoio da grande maioria, elas são impostas aos demais estudantes com uma fartura, aí sim invariavelmente ostensivas, de ameaças à integridade física e moral, de insultos tanto aos colegas quanto aos professores, de impedimento ao

livre acesso às salas de aula, de intimidação aos que discordam e criticam... enfim, uma extensa lista de liberdades civis desrespeitadas pela “ocupação” e seus acessórios poderia ser arrolada aqui. E, pelo que soubemos de colegas que foram atingidos por ações dessa natureza, a lista continua a aumentar. Desobediência *civil*?

É verdade que o texto do abaixo-assinado ora examinado – apesar, outra vez, do uso do termo “desobediência civil” – sugere que as grandes lutas populares, como os históricos embates pelo voto universal, direitos trabalhistas etc, teriam lançado mão de estratégias que aparentemente extrapolavam os preconceitos “democrático-liberais” acima indicados: greves ilegais de trabalhadores, ocupações de fábricas, bloqueios de ruas. Aqui não temos como fugir às comparações concretas indicadas. Porém, se as levarmos a sério, elas vão parecer um tanto desproporcionais: será mesmo que uma greve estudantil é comparável às antigas greves ilegais de trabalhadores de indústria; e será mesmo que a ocupação de uma fábrica é comparável à ocupação da Reitoria de uma universidade pública? Para começar, a autoridades universitárias não nos parecem nem um pouco semelhantes aos patrões de uma empresa capitalista: é verdade que os sindicatos de funcionários públicos costumam deixar no ar essa retórica barata, como se de fato o serviço público fosse idêntico ao chão de fábrica. Seria bom que um texto aparentemente tão atento ao resgate da história fosse mais cuidadoso a esse respeito, para evitar mal-entendidos. Por outro lado, quanto à sala de aula, também os docentes não me parecem comparáveis a capatazes de uma indústria. Sendo os autores do documento, supomos, docentes, seria um tanto estranho atribuir a si mesmos esse papel. Talvez estivessem cogitando apenas dos professores que não concordam com o movimento, que afinal insistem em continuar dando aulas e supostamente obrigam seus alunos a assistirem a elas. Como não há quase nenhum raciocínio preciso a respeito, o texto é suficientemente vago para nos deixar elocubrando desse modo.

Outra vez: fazemos questão de examinar os exemplos concretos porque, na verdade, quando recuperamos a história das lutas progressistas dos trabalhadores e das classes populares, o que encontramos – no caso das antigas greves ilegais – são heróicos enfrentamentos de potentados privados, protegidos por polícia e cavalaria privadas, armadas até os dentes, quando não apoiadas pela força pública. E o que encontramos – para ficar no exemplo das manifestações de rua pelo sufrágio universal na Inglaterra do século XIX, duramente reprimidas por uma polícia que usava sem restrições espadas, revólveres,

fuzis e baionetas – é a tentativa de exercício do mais simples e longínquo “right of petition”, para o qual a aristocracia inglesa até então só permitia apelar em benefício de si mesma. Mas nos perguntamos agora se esses indiscutíveis gestos de heroísmo e desprendimento poderiam ser projetados, sem mais, para o ato de um grupo de pessoas iradas que invadem um prédio público virtualmente desprotegido; que saem pelos corredores das faculdades e institutos, em pleno horário de aula, a hostilizar possíveis críticos com gritos, cornetas e tambores; que irrompem nas próprias salas de aula para expulsar seus colegas, intimidar e ofender professores, todos indefesos, e barricar as portas – e aí de quem resistir!; e que no fundo aproveitam-se da ampla e generosa liberdade desfrutada nas universidades públicas paulistas (mas não nas privadas!) para fazer o que bem entendem, mesmo contra a vontade dos demais.

Porém, mais importante de tudo: não estamos falando aqui da violação de uma lei claramente injusta – as leis que proibiam (e em vários lugares do planeta continuam a proibir) toda e qualquer greve, toda e qualquer associação sindical, toda e qualquer liberdade de expressão e manifestação pública. Não estamos nem mesmo falando dos decretos do governador Serra contra a autonomia da universidade – porque é óbvio que, apesar de contestados, não são esses os atos oficiais desobedecidos quando se cometem os abusos aqui relatados. Na verdade, o que se está rasgando é algo bem mais fundamental: trata-se do artigo da Constituição que protege a igualdade dos direitos civis, aqueles que formam a base, não das “instituições democrático-liberais”, mas do convívio democrático pura e simplesmente. Em particular, despreza-se, sem o menor pudor, aquele campo dos direitos que visa garantir as condições civis da disputa política – ou seja, ao fim e ao cabo, *que garante que o conflito político mesmo não seja varrido da cena pública.*

Mas se tudo isso é ruim para a vida pública em geral, *é especialmente ruim* para a nossa vida acadêmica, que precisa – tanto quanto o ar que respiramos – de um ambiente intelectual que favoreça a discussão livre, sem hostilidades de qualquer natureza, o amplo intercâmbio de idéias e o pluralismo de perspectivas políticas e teóricas. Sem esse ambiente, para além da questão do cerceamento da liberdade, corremos o sério risco de transformar nossas instituições universitárias (e isso é particularmente fatal nas áreas de Humanidades) em verdadeiros *desertos intelectuais*. E, contudo, quando o texto do abaixo-assinado sugere que os críticos da “ocupação” da USP não passam de “liberal-democratas”,

o que na verdade ele está indicando – mas, de novo, falta-lhe talvez um pouco de transparência para dizê-lo sem meias-palavras – é que a observação estrita desses direitos, e do próprio ambiente de liberdade e pluralismo que a Universidade requer, não é ponto de princípio daqueles que seus autores supõem ser os verdadeiros “democratas”, esses sim sem adjetivos.

Concluimos lembrando o seguinte. No segundo volume de sua monumental biografia de Trotsky, Isaac Deutscher anota que os bolcheviques se recusavam a crer que os direitos que passaram a negar a grupos cada vez mais extensos de adversários, logo no começo da epopéia soviética, pudessem ser um dia negados a eles mesmos. A observação era particularmente amarga para o próprio Trotsky, que afinal de contas havia defendido com toda energia a adoção de tais medidas, somente para que, passados poucos anos, viesse a se tornar vítima delas. Em benefício dos bolcheviques, reconheçamos que o problema não é tão novo assim: consta que alguns dos primeiros cristãos se imaginavam tão próximos de Deus e Jesus Cristo, que chegaram a cogitar da dispensa da lei no interior de suas comunidades – porque pessoas tão bem-aventuradas não poderiam fazer mal umas às outras! São histórias que não podemos esquecer jamais. É claro que esses grupos de estudantes e funcionários, hoje tão ocupados em abusar das liberdades civis de seus críticos dentro da universidade, também fariam bem em não desprezá-las, sob pena de acabarem bebendo do próprio veneno. Porque elas nos lembram que a fidelidade à lei (para ficar no sentido que Rawls a emprega, compatível com a desobediência civil) não é apenas uma questão de proteger o “nosso” grupo contra a agressão dos “outros” – as classes dominantes ou o que for. Acima de tudo, é uma questão de nos proteger de nós mesmos.